



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 027/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002152/2017-74  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 027/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMÁTICA EIRELI**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS NAS UNIDADES DOS CAMPI I E II, O COMISSIONAMENTO E A INTEGRAÇÃO COM O BANCO DE DADOS EXISTENTE.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], nº e do outro lado, a empresa **INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMÁTICA EIRELI**, estabelecida à Rua Francisco Proença, nº 83, Bairro Santa Rosa, CEP: 31.255-800, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 06.994.907/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Ronan Honório de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] residente a [REDAZIDO]

[REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.002152/2017-74, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS NAS UNIDADES DOS CAMPI I E II, O COMISSIONAMENTO E A INTEGRAÇÃO COM O BANCO DE DADOS EXISTENTE**, conforme especificações e condições constantes deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018 e seus Anexos.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor com LDI	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de catraca bidirecional Tipo pedestal, compatível com o software Gladius, formada por:	UNID.	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
1.1	Corpo em aço inoxidável, com três braços bidirecionais equidistantes a 120º com acabamento em aço inoxidável (AISI 304) escovado. Estrutura reforçada, cantos amplamente arredondados sem parafusos expostos. Com espaço para no-break e cofre coletor. Tampa superior composto de tampa plástica e chapa em aço inox. Com kit pictograma superior. Acompanhada de eletroímãs que serão acionados para bloquear a passagem acionados por transistor. Modelo de referência: Catrax Plus Digicon.				
1.2	Placa controladora. Processador de 48 MHz, sistema operacional Linux, 8 MB de memória flash sendo que 4 MB disponíveis para aplicação, TCP/IP nativo Ethernet de 10 MB, 4 entradas digitais opto-acopladas, 3 saídas de potência por transistor para acionamento de catraca/porta/cancela, 5 saídas para acionamento de pictogramas de operação/orientação, 8 saídas digitais para uso geral, 2 portas seriais RS-232 para comunicação com outros dispositivos, 1 porta serial RS-485 para comunicação com módulo, 1 entrada para display (modo carácter 2x16), 1 entrada para teclado de 12 teclas, 3 entradas para leitoras RFID (Wiegand e Abatrack, 26 e 34 bits), 2 entradas para leitoras de código de barras ou Cartão Magnético, 3 entradas para leitoras de cartão smart card sem contato, 1 saída para sinalizador sonoro (buzzer), relógio de tempo real (RTC) com bateria interna. Modelo de referência: MCA Digicon				
1.3	Sensor de proximidade de entrada e saída de 125 kHz.				
1.4	Fonte de alimentação para placa controladora. Fonte chaveada com tensão de entrada de 90 Vca à 240 Vca, full range. Com proteção contra curto-circuito nas tensões de saída. Com proteção térmica contra superaquecimento.				
1.5	Kit coletor com urna para cartões. Bocal de entrada padrão ISO 10536 tipo jacaré. Com sensor próprio sem contato. Com sistema de eletromagnético de liberação do cartão para a urna de armazenamento. Com capacidade de armazenamento para 100 crachás.				
1.6	Bateria. Tensão de 12V, 7Ah, Carga em tensão constante a 25°C, Flutuação de tensão de 13,5 a 13,8 V, Cíclico de tensão de 14,1 a 14,4 V, Corrente máxima inicial de 2,1 A. Produzida por empresa responsável conforme resolução CONAMA Nº 401/08 de 04/11/2008.				
2	Fornecimento e instalação de catraca bidirecional Tipo bancada, compatível com o software Gladius, formada por:	UNID.	3	R\$ 28.500,00	R\$ 85.500,00
2.1	Corpo em aço inoxidável, com três braços bidirecionais equidistantes a 120º com acabamento em aço inoxidável (AISI 304) escovado. Estrutura reforçada, cantos amplamente arredondados sem parafusos expostos. Com espaço para no-break e cofre coletor. Tampa superior composto de tampa plástica e chapa em aço inox. Com kit pictograma superior e de orientação lateral. Acompanhada de eletroímãs que serão acionados para bloquear a passagem acionados por transistor. Modelo de referência: Catrax Master Digicon.				
2.2	Placa controladora. Processador de 48 MHz, sistema operacional Linux, 8 MB de memória flash sendo que 4 MB disponíveis para aplicação, TCP/IP nativo Ethernet de 10 MB, 4 entradas digitais opto-acopladas, 3 saídas de potência por transistor para acionamento de catraca/porta/cancela, 5 saídas para acionamento de pictogramas de operação/orientação, 8 saídas digitais para uso geral, 2 portas seriais RS-232 para comunicação com outros dispositivos, 1 porta serial RS-485 para comunicação com módulo, 1 entrada para display (modo carácter 2x16), 1 entrada para teclado de 12 teclas, 3 entradas para leitoras RFID (Wiegand e Abatrack, 26 e 34 bits), 2 entradas para leitoras de código de barras ou Cartão Magnético, 3 entradas para leitoras de cartão smart card sem contato, 1 saída para sinalizador sonoro (buzzer), relógio de tempo real (RTC) com bateria interna. Modelo de referência: MCA Digicon.				
2.3	Sensor de proximidade de entrada e saída de 125 kHz.				
2.4	Fonte de alimentação para placa controladora. Fonte chaveada com tensão de entrada de 90 Vca à 240 Vca, full range. Com proteção contra curto-circuito nas tensões de saída. Com proteção térmica contra superaquecimento.				
2.5	Kit coletor com urna para cartões. Bocal de entrada padrão ISO 10536 tipo jacaré. Com sensor próprio sem contato. Com sistema de eletromagnético de liberação do cartão para a urna de armazenamento. Com capacidade de armazenamento para 100 crachás.				
2.6	Bateria. Tensão de 12V, 7Ah, Carga em tensão constante a 25°C, Flutuação de tensão de 13,5 a 13,8 V, Cíclico de tensão de 14,1 a 14,4 V, Corrente máxima inicial de 2,1 A. Produzida por empresa responsável conforme resolução CONAMA Nº 401/08 de 04/11/2008.				
3	Fornecimento e instalação de ponto de uso de software de automação de ponto e controle de acesso Gladius.	UNID.	1	R\$ 2.392,20	R\$ 2.392,20
4	Fornecimento e instalação de cancela, compatível com o software Gladius, formada por:	UNID.	4	R\$ 17.875,00	R\$ 71.500,00







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

4.1	Braço de 4 metros em alumínio. Cabine em chapa de aço de 2,5 mm zincada e esmaltada com pó de base epoxy. Dotada de motorreductor alimentado em 220V ac. 50/60Hz, corrente de 1,3A. Potência de 300W, binário máximo de 60 Nm, relação de redução 1/202. Tempo de abertura de 2 a 6 seg. Trabalho intermitente (utilização intensiva), grau de proteção IP 54. Peso de 55 kg. Classe de isolamento I. Faixa de temperatura de operação de -20°C a 55°C. Com sensor laço indutivo, sensor de proximidade para cartão, coluna para dispositivos de comando (toten), faixas adesivas refletoras, molas de balanceamento, suporte para fotocélulas DIR. Dotada de sistema de proteção contra obstáculo na haste, afinação de velocidade de manobra e desaceleração, dip switch de configuração de placa. Dotada de placa para alimentação de bateria para auxílio quando na falta de energia. Modelo de referência GARD 4 CAME				
4.2	Placa controladora. Processador de 48 MHz, sistema operacional Linux, 8 MB de memória flash sendo que 4 MB disponíveis para aplicação, TCP/IP nativo Ethernet de 10 MB, 4 entradas digitais opto-acopladas, 3 saídas de potência por transistor para acionamento de catraca/porta/cancela, 5 saídas para acionamento de pictogramas de operação/orientação, 8 saídas digitais para uso geral, 2 portas seriais RS-232 para comunicação com outros dispositivos, 1 porta serial RS-485 para comunicação com módulo, 1 entrada para display (modo caracter 2x16), 1 entrada para teclado de 12 teclas, 3 entradas para leitoras RFID (Wiegand e Abatrack, 26 e 34 bits), 2 entradas para leitoras de código de barras ou Cartão Magnético, 3 entradas para leitoras de cartão smart card sem contato, 1 saída para sinalizador sonoro (buzzer), relógio de tempo real (RTC) com bateria interna. Modelo de referência: MCA Digicon				
4.3	Sensor de proximidade de entrada e saída de 125 kHz.				
4.4	Fonte de alimentação para placa controladora. Fonte chaveada com tensão de entrada de 90 Vca à 240 Vca, full range. Com proteção contra curto-circuito nas tensões de saída. Com proteção térmica contra superaquecimento.				
4.5	Bateria. Tensão de 12V, 7Ah, Carga em tensão constante a 25°C, Flutuação de tensão de 13,5 a 13,8 V, Cíclico de tensão de 14,1 a 14,4 V, Corrente máxima inicial de 2,1 A. Produzida por empresa responsável conforme resolução CONAMA Nº 401/08 de 04/11/2008.				
5	Fechadura magnética com fonte e eletro-ímã para abertura de portinhola para PNE dotado de chave push button	UNID.	2	R\$ 727,45	R\$ 1.454,90
6	Fornecimento e instalação de caixa 4 x 2 sobrepor, inox para fixação de chave push button.	UNID.	2	R\$ 394,875	R\$ 789,75
7	Infra estrutura de rede de dados				
7.1	Execução de rasgo em alvenaria para eletroduto de 1"	M	5	R\$ 10,6567	R\$ 53,2835
7.2	Escavação manual de valas	M³	1,5	R\$ 59,9231	R\$ 89,8847
7.3	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x25 fundo brita com tampa	UNID.	4	R\$ 46,6256	R\$ 186,5022
7.4	Execução e aplicação de concreto magro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/areia média/brita 1) – preparo manual	M³	1,5	R\$ 357,6874	R\$ 536,5311
7.5	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede – fornecimento e instalação	M	30	R\$ 8,7188	R\$ 261,5626
7.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² 450/750V	M	90	R\$ 2,5289	R\$ 227,5987
8	Infra estrutura da rede elétrica				
8.1	Execução de rasgo em alvenaria para eletroduto de 1"	M	5	R\$ 10,6547	R\$ 53,2737
8.2	Escavação manual de valas	M³	1,5	R\$ 59,9121	R\$ 89,8681
8.3	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x25 fundo brita com tampa	UNID.	4	R\$ 46,6170	R\$ 186,4679
8.4	Execução e aplicação de concreto magro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/areia média/brita 1) – preparo manual	M³	1,5	R\$ 357,6215	R\$ 536,4323
8.5	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado, pvc, de 32 mm (1"), para circuitos terminais instalado em parede – fornecimento e instalação.	M	30	R\$ 8,7171	R\$ 261,5145
8.6	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 pares categoria 6 com revestimento externo não propagante a chama.	M	30	R\$ 5,9246	R\$ 177,7388
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 215.297,51</b>







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Todos os equipamentos especificados na planilha acima deverão ser estudados pela **CONTRATADA** antes do início dos serviços, a fim esclarecer quaisquer dúvidas e problemas que por ventura inviabilizariam a execução.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Serão de fornecimento da **CONTRATADA**, quer constem ou não na planilha de custos referentes a cada um dos serviços, os materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc. Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A entrega dos itens adquiridos por este instrumento deverá ocorrer nos locais assim especificados:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	Servidor responsável pelo recebimento
CAMPUS I – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suiça, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.421-169	Sr. Flávio Renato de Góes Padula Email: <a href="mailto:padula@civil.cefetmg.br">padula@civil.cefetmg.br</a> Tel: (31) 3319-7069
CAMPUS II – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Suiça, Belo Horizonte, MG.	Sr. Flávio Renato de Góes Padula Email: <a href="mailto:padula@civil.cefetmg.br">padula@civil.cefetmg.br</a> Tel: (31) 3319-7069

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência**

- 2.1. A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e local de entrega dos bens**

- 3.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da expedição da ordem de serviço, após a assinatura deste contrato.
- 3.2. Quando do recebimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018 e seus anexos, para aceitação ou recusa dos mesmos.
- 3.3. Cuprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:
- 3.3.1. **Provisoriamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento ou substituto designado, concluída cada instalação por campi da **CONTRATANTE** detalhada na cláusula quinta deste contrato, se estiver em perfeitas condições, comprovado e atestado pela **CONTRATANTE**, depois de recebida toda a documentação exigida. O período de avaliação para o recebimento provisório é de 1(um) mês, porém a contagem de tempo é reiniciada se houver chamado para correção de falhas detectadas. Durante o período de recebimento provisório a **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços por sua conta em risco, realizando todas as ocorrências eventuais deste período, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.3.2. **Definitivamente**, passado o período do recebimento provisório, quando será emitido o documento "Termo de Recebimento Definitivo", pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade do objeto contratado, conferindo a sua conseqüente aceitação.
- 3.4. Aceito os equipamentos e serviços de instalação, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.
- 3.5. Se, no ato da entrega dos equipamentos e serviços, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.6. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Da especificação dos serviços**

- 4.1. Ao final do contrato, deverão ser entregues, nas 2 (duas) unidades da **CONTRATANTE** (Campi I e II), sistemas de controle de acesso formados por:
- 4.1.1. Infraestrutura para compatibilização física do ambiente e cabeamento estruturado;
- 4.1.2. Catracas bidirecionais de fluxo contínuo conforme especificações técnicas do termo de referência e planilha de custos;
- 4.1.3. Cancelas;
- 4.1.4. Aumento do número de licença do software adaptado às exigências da instituição.
- 4.2. O novo sistema deverá comunicar com o banco de dados atual;
- 4.3. No campus I da **CONTRATANTE**, na portaria da Rua Alpes, existe um sistema de controle de acesso em operação. Sendo assim, a **CONTRATADA** deverá providenciar a ampliação do número de licenças do mesmo software. Ou caso queira oferecer outro comprovadamente superior, a **CONTRATADA** deverá arcar com a substituição do software dessa portaria sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar adequação do software existente para que o mesmo possua:
- 4.4.1. Rotina de reinicialização automática do servidor em caso de queda da rede ou energia.
- 4.5. Pequenas adequações na infraestrutura bem como rasgos em alvenaria e recomposições deverão ser por conta da **CONTRATADA**.
- 4.6. Os gastos de mobilização/desmobilização para atendimento nas unidades da **CONTRATANTE** serão por conta da **CONTRATADA**.
- 4.7. Para a execução do objeto deste contrato, quaisquer atividades que necessitem esforço da equipe de tecnologia da informação, deverão ser agendadas, com no mínimo uma semana de antecedência, com o setor responsável Superintendência de Governância da Informação (SGI) da **CONTRATANTE**.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.8. Os firmwares de gerência das catracas e cancelas deverão ser acessíveis pela equipe técnica da SGI, cujos protocolos e padrões de comunicação devem ser abertos e conhecidos, homologados por instituições como IEEE, IETF, ISO/IEC. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** todos os comandos, ferramentas e demais elementos para comunicação com as catracas e cancelas. O sistema implantado deverá ser o mesmo em todas as unidades;
- 4.9. O sistema a ser implantado deverá ser compatível ou superior ao sistema já existente na portaria da Rua Alpes do Campi I da **CONTRATANTE**;
- 4.10. O sistema deverá possuir todas as especificações técnicas conforme informadas neste contrato, no termo de referência e na planilha de custos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018;
- 4.11. O sistema deverá atualizar seu banco de dados a partir do banco de dados da **CONTRATANTE** no máximo a cada 15 minutos.
- 4.12. Todo material resultante das demolições necessárias para interligação dos equipamentos à rede deverá ser removido. A retirada de entulhos, bem como o local de sua destinação final, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.13. A retirada de entulhos, bem como o local de sua destinação final, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.14. As catracas deverão ser instaladas sobre uma pedra de granito dotada de lâmina de borracha para evitar entrada de água do serviço de limpeza dos locais;
- 4.15. As baterias de cada equipamento deverão ficar alojadas no interior dos mesmos sobre algum suporte específico evitando seu contato direto com o chão e posterior oxidação.
- 4.16. As cancelas deverão ser instaladas sobre base de concreto para evitar entrada de água da chuva ou proveniente do serviço de limpeza.

### CLÁUSULA QUINTA – Do planejamento do serviço

#### 5.1. Cronograma de execução:

- 5.1.1. A **CONTRATADA** terá até 1,5 mês para implantação do sistema em cada Campi da **CONTRATANTE**. Ou seja, o prazo máximo de execução é de 3 meses. Além do período de execução o cronograma terá mais 1 mês de período de avaliação entre recebimento provisório e definitivo.
- 5.1.2. Para recebimento da ordem de serviço a **CONTRATADA** deverá fornecer o cronograma detalhado.
- 5.1.3. Após a emissão da ordem de serviço é que iniciará a contagem de tempo de execução.

#### 5.2. Medições:

- 5.2.1. As medições poderão ser realizadas por implantações finalizadas e em pleno funcionamento após emitido o termo de recebimento definitivo concluído o prazo de recebimento provisório, por setor. Ou seja, terminada a implantação e o respectivo comissionamento do sistema de controle de acesso definitivamente recebidos pela administração, poderão ser realizadas medições conforme os setores a saber:

##### 5.2.1.1. Campus I:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.2.1.1.1. Sistema de controle de acesso da portaria principal da Av. Amazonas;
- 5.2.1.1.2. Sistema de controle de entrada e saída de veículos.
- 5.2.1.2. Campus II:
  - 5.2.1.2.1. Sistema de controle de acesso da portaria principal da Av. Amazonas;
  - 5.2.1.2.2. Sistema de controle de entrada e saída de veículos.
- 5.2.2. A **CONTRATADA** somente terá direito a emitir nota fiscal para recebimento dos serviços realizados quando terminados cada instalação em cada unidade devidamente em funcionamento. Salvo quando houver atraso motivado ou contribuído pela própria fiscalização da **CONTRATANTE**. Não haverá adiantamento de pagamento para aquisição separada das catracas.
- 5.2.3. O atraso na entrega do sistema em cada unidade da **CONTRATANTE**, além de atrasar o pagamento da respectiva etapa implica na aplicação de penalidades à **CONTRATADA** conforme cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos equipamentos**

- 6.1. Em todas as instalações, as marcas dos modelos de referência que não foram contempladas neste contrato deverão ser indicadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 6.2. Ficam reservados à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste contrato e nos demais documentos técnicos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018.
- 6.3. Os serviços executados que apresentarem defeitos na execução serão refeitos à custa da **CONTRATADA** e com todo material às suas expensas.
- 6.4. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante neste termo ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.
- 6.5. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018 e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.
- 6.6. A existência e a atuação do acompanhamento da **CONTRATANTE** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.
- 6.7. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto deste contrato deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da CONTRATANTE

#### 8.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços, bem como orientar quanto aos procedimentos internos específicos;
- 8.1.2. Programação e liberação dos locais para execução dos serviços e fornecimento de energia elétrica para iluminação e alimentação de equipamentos;
- 8.1.3. Designação de profissional habilitado responsável pela fiscalização e liberação da instalação das catracas, cancelas e equipamentos;
- 8.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos mobiliários;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários e instalação que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula décima primeira deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da CONTRATADA

#### 9.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e todos os EPI's necessários.
- 9.1.2. Fornecer, treinar e exigir o uso de EPIs compatíveis com a função a todos os empregados da execução, bem como fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos empregados na execução da instalação.
- 9.1.3. Fornecer os equipamentos e executar os serviços decorrentes do objeto licitado conforme normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE** e atender as normas técnicas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho, da CLT e de proteção ao meio ambiente.
- 9.1.4. Todas as despesas com os empregados como: alimentação, transporte e outrosserão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.1.5. Executar e entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos no cronograma anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018.
- 9.1.6. Corrigir ou reparar qualquer dano e prejuízo gerado por quaisquer atividades decorrentes da execução à esta instituição. O reparo correrá por conta da **CONTRATADA**.
- 9.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, referente a todos os equipamentos instalados e serviços executados.
- 9.1.8. Manutenção do bom zelo e costumes no local de trabalho e garantir o patrimônio público.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.9. Apresentação da documentação de recolhimento de encargos sociais dos empregados e demais documentações exigidas pelo edital e legislação pertinente.
- 9.1.10. Fornecimento de todos insumos necessários para a execução dos serviços de instalação, inclusive forrações e proteções, máquinas, equipamentos e ferramentas;
- 9.1.11. Planejamento, programação e desenvolvimento da instalação dos equipamentos contratados de acordo com o ambiente urbano e em uma instituição pública de ensino em pleno exercício de suas atividades.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 10.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 215.297,51 (Duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta um centavos)**.
- 10.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos vidros, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 108.111, Elemento de Despesa 44.90.51
- Nota de Empenho nº: 2018NE800573 emitida em 15/05/2018 no valor de **R\$ 215.297,51**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços e aprovação das medições, mediante depósito em conta bancária.
- 11.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 11.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à



9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 11.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 14.1.4 e 14.1.6.
- 11.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.
- 11.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 11.7. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 11.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 12.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representante, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com assessoria do responsável pela Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:
- 12.4.1. Acordar com **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.4.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**;
- 12.5. O gestor do Contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, analisará mensalmente as planilhas com os custos registrados para fins de pagamento, apresentada pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal ou Fatura. Em havendo preços que estejam fora da realidade do mercado, será formulado questionamento à empresa **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Execução do Contrato**

- 13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência.
- 14.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega do bem adquirido de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 14.1.4 desta cláusula.
- 14.1.3. Multa por atraso na entrega de 0,33% do valor total do contrato por dia de atraso até o 30º dia corrido de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 14.1.4.
- 14.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.
- 14.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 14.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão**







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Publicação**

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

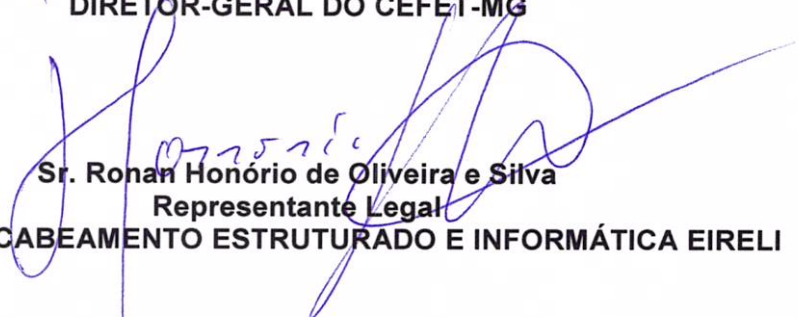
17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2018.


  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Ma Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sr. Ronan Honório de Oliveira e Silva  
Representante Legal  
INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMÁTICA EIRELI

**Testemunhas:**

**CONTRATANTE**

Nome: André Augusto Ferreira  
Cargo: Técnico em Contabilidade  
CPF: [REDACTED]  
Ass.: 

**CONTRATADA**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Ass.:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

**Processo CEFET- MG nº:** 23062.002152/2017-74

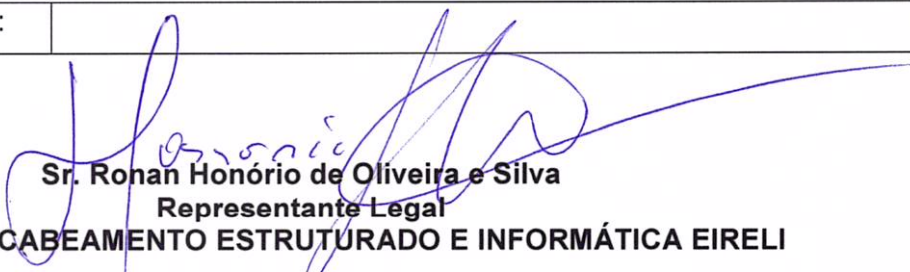
**Contrato nº:** 027/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS NAS UNIDADES DOS CAMPI I E II DO CEFET-MG, BEM COMO O COMISSIONAMENTO E A INTEGRAÇÃO COM O BANCO DE DADOS EXISTENTE

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 15/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 027/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

  
**Sr. Ronan Honório de Oliveira e Silva**  
Representante Legal

**INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMÁTICA EIRELI**

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Nome e Cargo do Fiscal)







## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23372.000149/2018-01

ESPÉCIE: Termo de Colaboração Técnica/Convênio celebrado entre o Ministério da Educação - MEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, visando ao estabelecimento de mútua colaboração nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração.

OBJETO: Configurar o intercâmbio ali disposto, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora Julymary Castanheira Carvalho, Odontóloga, Matrícula SIAPE nº 1791215, para o Ministério da Educação, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes conveniadas.

ASSINAM: Rossieli Soares da Silva, Ministro de Estado da Educação, e Jerônimo Rodrigues da Silva, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 150002

Nº Processo: 23000043050201733.

PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 37090164000167. Contratado : GRAFICA E EDITORA EXECUTIV A LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de caixas arquivo com tampa, a serem utilizadas para armazenamento de documentos e processos do Arquivo Central do Ministério da Educação, como Órgão Gerenciador, e de Órgãos Participantes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2019. Valor Total: R\$854.250,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800494. Data de Assinatura: 06/06/2018.

(SICON - 07/06/2018) 150002-00001-2018NE800001

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 150002

Número do Contrato: 36/2014.

Nº Processo: 23000000052201318.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 26428219000180. Contratado : INFORME COMUNICACAO INTEGRADA SS -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº36/2014 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 16/06/2018 a 16/06/2019. Valor Total: R\$5.954.517,12. Fonte: 8100000000 - 2018NE800124. Data de Assinatura: 06/06/2018.

(SICON - 07/06/2018) 150002-00001-2018NE800001

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 7/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/05/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação de subscrições Red Hat Enterprise Linux e servidores de aplicação Jboss Enterprise Application Plataforma JAVA, incluindo horas de Suporte Técnico Especializado e melhorias dos serviços para atender às demandas de ambiente Linux e plataforma Java sustentados no Ministério da Educação MEC.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA  
Pregoeiro

(SIDECA - 07/06/2018) 150002-00001-2018NE800001

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153010

Número do Contrato: 6/2017.

Nº Processo: 23063000482201711.

PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 04325499000168. Contratado : JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS-LIMITADA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 22/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019. Data de Assinatura: 21/05/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153010-15244-2018NE800053

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153010

Número do Contrato: 10/2017.

Nº Processo: 23063000151201780.

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 05/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 05/05/2018 a 05/05/2019. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153010-15244-2018NE800053

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153010

Número do Contrato: 43/2016.

Nº Processo: 2306300222201666.

PREGÃO SISPP Nº 64/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 01815999000190. Contratado : TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 24/08/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 26/05/2018 a 24/08/2018. Data de Assinatura: 23/05/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153010-15244-2018NE800053

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002152201774.

PREGÃO SISPP Nº 15/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06994907000108. Contratado : INFORREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INFORMATICA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura, fornecimento e instalação de catracas e cancelas nas unidades dos Campi I e II do CEFET-MG, o comissionamento e a integração com o banco de dados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/06/2018 a 06/02/2019. Valor Total: R\$215.297,51. Fonte: 8100000000 - 2018NE800573. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153015-15245-2018NE800001

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062003200201822.

DISPENSA Nº 174/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 11495061000193. Contratado : MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO.Objeto: A contratação de serviços especializados em refeições coletivas (Almoço e Jantar) durante a realização dos Jogos Intercampi (06 a 10 de junho de 2018) no Campus Leopoldina. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93. Vigência: 06/06/2018 a 05/08/2018. Valor Total: R\$33.790,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800650. Data de Assinatura: 05/06/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153015-15245-2018NE800001

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000812/18-63 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de utensílios para o Restaurante Universitário da Unidade de Contagem, do CEFET-MG, exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00064. Edital: 08/06/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av.amazonas, 5253, Nova Suíca, Campus i Nova Suíca - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-19-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-19-2018).

Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/06/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: [Www.comprasgovernamentais.gov.br](http://Www.comprasgovernamentais.gov.br)

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDECA - 07/06/2018) 153015-15245-2018NE800001

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23038.006077/2018-07

Acordo de Cooperação, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - CNPJ nº 00.889.834/0001-08 e a Universidade de Yale, com sede em New Haven, Connecticut. OBJETO: Acordo para implementação do Programa Capes/Yale de bolsas de Pós-Graduação - sem repasse de recursos da CAPES à Universidade de Yale. CUSTO: USD 4.262.040,00. DATA DE ASSINATURA: em 25/05/2018. VIGÊNCIA: até 25/05/2024. SIGNATÁRIOS: pela CAPES: Abilio A. Baeta Neves, Presidente da CAPES; e pela Universidade de Yale: Peter Salovey, Presidente da Universidade de Yale.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038017705201791 . Objeto: Contratação de acesso à Future Science Group (FSG). O valor total da CONTRATAÇÃO é de US\$ 372.317,95 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e dezessete dólares e noventa e cinco centavos), que convertido pela taxa de R\$ 3,7424 por dólar americano, no dia 04/06/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 1.393.362,70 (um milhão, trezentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 06/06/2018. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor de Gestão. Ratificação em 07/06/2018. ABILIO AFONSO BAETA NEVES. Presidente. Valor Global: R\$ 372.317,95. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FUTURE MEDICINE LIMITED.

(SIDECA - 07/06/2018) 154004-15279-2018NE800013

#### DIRETORIA DE GESTÃO

#### EXTRATOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED-PROAP 7198/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e o Instituto Federal de Mato Grosso. CNPJ: 10.784.782/0001-50; UG/Gestão: 158144/26414; Objeto: Oferta a comunidade matogrossense quatro cursos de mestrados, sendo dois programas acadêmicos (Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos e Mestrado em Ensino), e dois profissionais (Mestrado Profissional em Educação Profissional e tecnológica e Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica). Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 8100; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 22.214,58; Data de Assinatura: 05/06/2018. Vigência: de: 08/06/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; WILLIAN SILVA DE PAULA- Reitor.

TED-PROAP 7195/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Escola de Comando e Estado Maior do Exército - ECEME. CNPJ: 09.688.074/0001-37; UG/Gestão: 160313/00001; Objeto: Disponibilização dos recursos alocados pelo PROAP para execução pela ECEME, sendo tal execução em favor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares (PPGCM). Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 8100; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 21.462,38; Data de Assinatura: 05/06/2018. Vigência: de: 08/06/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; EDSON PEREIRA DE SOUZA - Pró-reitor de Extensão e Assessoria de Comunicação Social.

TED-PROAP 6950/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e o Grupamento de Infra-Estrutura e Apoio de São José dos Campos (ITA). CNPJ: 00.394.429/0164-57; UG/Gestão: 120016/0001; Objeto: Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 8100; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 244.006,22; Data de Assinatura: 05/06/2018. Vigência: de: 08/06/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; ANDERSON RIBEIRO CORREIA - Reitor

TED-PARFOR 6995/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Rural de Pernambuco. CNPJ: 24.416.174/0001-06; UG/Gestão: 153165/15239; Objeto: Continuidade da oferta de 2 turmas